



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 044/2002

A P R O V A D O

Sala das Sessões 10/12/02


Presidente

Autoriza a divulgação, em caráter informativo, dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, através de programa de rádio a ser denominado “A VOZ DO LEGISLATIVO”.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Guaçuí, autorizada a divulgar os trabalhos legislativos através de programa de rádio a ser denominado “A VOZ DO LEGISLATIVO”.

Art. 2º. Todas as informações divulgadas terão caráter informativo, sendo vedada a utilização do referido programa para a promoção pessoal de vereadores ou qualquer outro agente político.

Art. 3º. O programa será levado ao ar uma vez por semana, durante 10 (dez) minutos, com 5 (cinco) chamadas por dia, durante o prazo de vigência do contrato.

Art. 4º. O programa será apresentado por locutor do quadro de funcionários da rádio contratada e submetido à escolha dos vereadores da Câmara Municipal.

Art. 5º. Toda matéria encaminhada à rádio para a divulgação no programa poderá ser apresentada por qualquer vereador, devendo ser elaborada na Secretaria da Câmara Municipal e revisada por uma comissão composta por 5 (cinco) vereadores, os quais serão responsáveis pela organização das informações a serem divulgadas, com exceção da pauta de votação de projetos que obedecerá ao que dispõe o Regimento Interno.

Art. 6º. Os vereadores incumbidos de revisar as matérias serão nomeados pelo Presidente da Câmara, após indicação pelos líderes de bancadas.

Art. 7º. A Câmara Municipal manterá arquivo de todas as matérias veiculadas através do programa “A voz do Legislativo”, devidamente autorizadas pelos vereadores nomeados.



Câmara Municipal de Guacuí

Estado do Espírito Santo

.....

Art. 8º. Para a contratação da estação de rádio que veiculará o presente programa, será instaurado o devido processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a legislação pertinente em vigor.

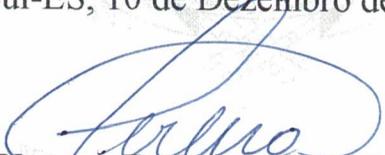
Art. 9º. Os recursos necessários ao cumprimento do presente projeto, são os previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Guacuí para o exercício financeiro de 2003, alocados na seguinte rubrica:

01.01.01.122.001.2001-33903959 – Publicidade e Propaganda.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guacuí-ES, 10 de Dezembro de 2002.


Vagner Rodrigues Pereira
Presidente da CMG em exercício